

ISSN 1646-7027

# Loures

## MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Número 10  
14 de Maio de 2008

### SUMÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Pág. 5

**UNIDADES ORGÂNICAS**  
Pág. 26

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



**Loures** MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

**DIRECTOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,  
Eng.º Carlos Alberto Dias Teixeira**

**PERIODICIDADE:** Quinzenal

**PROPRIEDADE:** Município de Loures

**EDIÇÃO ELECTRÓNICA**

**DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00**

**ISSN 1646-7027**

**COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO**

**GABINETE LOURES MUNICIPAL**



Toda a correspondência relativa a  
LOURES MUNICIPAL  
deve ser dirigida a

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**

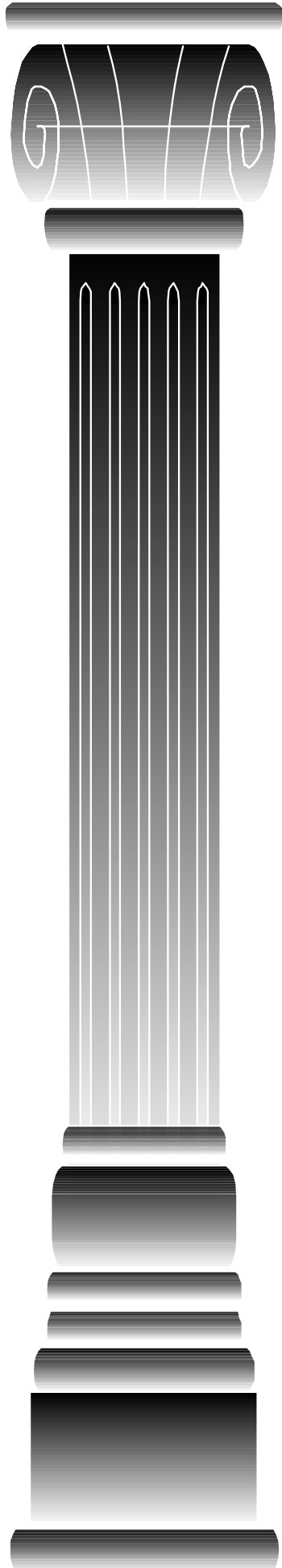
**LOURES MUNICIPAL  
BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS**

**RUA MANUEL AUGUSTO PACHECO, 6 - 4º  
2674 - 501 LOURES**

**TELEFONE: 21 983 89 64 FAX: 21 982 34 88**

**<http://www.cm-loures.pt>  
e-mail: [loures.municipal@cm-loures.pt](mailto:loures.municipal@cm-loures.pt)**

# ÍNDICE



**Pág.**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

**10.<sup>a</sup> Reunião Ordinária**

**5**

## **PRESIDÊNCIA**

**25**

**VEREADORES - Despachos**

**25**

## **UNIDADES ORGÂNICAS**

**26**

**Actividade Financeira**

**26**

**Gestão Urbanística**

**26**

**Fiscalização Municipal**

**27**

**INFORMAÇÃO - Segurança Social**

**30**

**ANÚNCIOS - Súmula**

**30**



## CÂMARA MUNICIPAL

### DELIBERAÇÕES

**10.ª Reunião Ordinária,  
realizada em 14 de Maio de 2008**

#### APROVAÇÃO DE ACTAS

Projecto de Acta da 9.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 30 de Abril de 2008.

*(Aprovado por unanimidade)*

#### GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO

**3.ª alteração ao Orçamento para 2008  
e Grandes Opções do Plano 2008-2011**

**PROPOSTA n.º 269/2008**

Considerando:

- A necessidade de reforço da dotação referente ao Contrato-Programa com a Geslours;
- A necessidade de se proceder ao reforço da rubrica referente aos reembolsos do Imposto Municipal sobre Imóveis;
- A necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2008-2011.

Tenho a honra de propor:

para aprovação, a 3.ª alteração ao Orçamento 2008 e Grandes Opções do Plano 2008-2011.

...

Loures, 7 de Maio de 2008

O Presidente em exercício

(a) *José Augusto Borges Neves*

*(Aprovada por maioria)*

#### PATRIMÓNIO MUNICIPAL

##### Processo de registo n.º 1734

Proposta de transmissão do direito de superfície, a título gratuito, à Associação do Centro de Dia da Terceira Idade – Freguesia de Unhos, de parcela de terreno com a área de 810 m<sup>2</sup>, integrada na propriedade municipal com 5.298 m<sup>2</sup>, sita na Calçada de Santo António, em Unhos.

##### PROPOSTA n.º 271/2008

Considerando que:

A Associação do Centro de Dia da Terceira Idade - Freguesia de Unhos pretende que o Município de Loures lhe transmita o direito de superfície sobre uma parcela de terreno com 810 m<sup>2</sup>, identificada em planta de localização ..., que integra a propriedade municipal com 5.298 m<sup>2</sup>, sita na Calçada de Santo António, Unhos, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 1689 da freguesia de Unhos e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2973.º da mesma freguesia, visando candidatura ao PARES - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais.

A parcela de terreno com 810 m<sup>2</sup> confronta a Norte com arruamento, a Sul e a Nascente com propriedade municipal e a Poente com construções e está classificada no PDM como Espaços Urbanos, a Consolidar e a Beneficiar e de acordo com o artigo 52.º do RPDM é compatível com a instalação de equipamentos.

É intenção da Associação reconverter a construção existente, em ruínas, (com 337 m<sup>2</sup>) implantada na parcela de terreno com a área de 810 m<sup>2</sup> num espaço destinado a um Centro de Dia Autónomo com capacidade estimada de 30 utentes.

A Associação do Centro de Dia da Terceira Idade - Freguesia de Unhos, com sede na Rua de São Silvestre, Unhos, é uma instituição de solidariedade social sem fins lucrativos.

São objectivos da Associação: o apoio social a idosos e deficientes em situação de carência; a criação de um centro de dia para idosos e deficientes; criação de serviços de ajuda e apoio domiciliário; promoção de actividades culturais, recreativas e físicas; desenvolver a cultura através de colóquios, passeios, filmes e outros meios que contribuam para que os reformados tenham uma vida mais sã e esclarecida.

Foram emitidos pareceres favoráveis do DGU, DPE e Comissão de Acompanhamento às Candidaturas ao PARES.

A Comissão de Acompanhamento às Candidaturas ao Pares não identificou qual o prazo a estipular na escritura pública de transmissão do direito de superfície, para o início/conclusão da construção ou se existem outras situações a acautelar no mesmo clausulado. Salientou esta Comissão que o Despacho n.º 5266-A/2008, de 26.02.2008, que lança o PARES III, dá conta que, com o PARES I e II foram alcançadas as metas estabelecidas ao nível das respostas sociais para idosos.

Tenho a honra de propor a deliberação do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a proposta de transmissão do direito de superfície, a título gratuito, da parcela de terreno com a área de 810 m<sup>2</sup> que integra a propriedade municipal com 5.298 m<sup>2</sup>, sita na Calçada de Santo António, Unhos, descrita na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob a ficha n.º 1689 da freguesia de Unhos e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2973.º da mesma freguesia, à Associação do Centro de Dia da Terceira Idade - Freguesia de Unhos, logo que esteja comprovado o financiamento global da obra e o licenciamento do projecto, nas condições a seguir indicadas:

1. O objecto do direito de superfície é a criação de um equipamento destinado a Centro de Dia Autónomo com capacidade estimada de 30 utentes.
2. O direito de superfície é constituído pelo prazo de 70 anos e a título gratuito.
3. O direito de superfície extingue-se ao abrigo do disposto no artigo 1536.º do Código Civil, designadamente:
  - 3.1. se o imóvel for afecto a fim diverso do fixado no acto de constituição;
  - 3.2. se, no prazo de 3 anos a contar da data da notificação da decisão que autorizou a transmissão do direito de superfície, não for criado o equipamento identificado na cláusula 1.ª;
  - 3.3. se for alienado o direito de superfície antes de concluída a construção do equipamento ou se se verificar a constituição de ónus ou encargos sobre o mesmo direito, qualquer que seja a modalidade ou o título, sem autorização expressa do Município de Loures;

3.4. se a superficiária se extinguir.

4. Em caso de alienação o Município goza do direito de preferência em primeiro lugar.
5. Expirado o prazo para que foi constituído ou extinto o direito de superfície, por qualquer causa, o prédio e todas as obras existentes no terreno integrarão o património municipal, sem qualquer indemnização para a superficiária, pelas benfeitorias entretanto realizadas.
6. Declarada a extinção do direito de superfície pelo Município, a mesma opera, sem dependência de qualquer outra formalidade e para todos os efeitos legais incluindo para inscrição no registo predial, por simples notificação por carta registada com aviso de recepção.
7. A presente constituição do direito de superfície rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e pelo Código Civil.

Loures, \_\_\_ de Maio de 2008

O Vice-Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de submissão a deliberação da Assembleia Municipal de proposta de alteração do clausulado da escritura de transmissão do direito de superfície, outorgada em 13 de Setembro de 2005, incidente sobre prédio urbano com a área de 2.000 m<sup>2</sup> sito na Quinta de Santa Teresa e Quinta de São Rafael, em Camarate.

#### **PROPOSTA n.º 272/2008**

Considerando que:

Ao abrigo do RAME, o Município de Loures, por escritura outorgada em 13.09.2005, cedeu em direito de superfície, por 70 (setenta) anos, à Associação Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos, o prédio urbano, com a área de 2.000 m<sup>2</sup>, sito na Quinta de Santa Teresa e Quinta de São Rafael, freguesia de Camarate, visando a construção de um Jardim de Infância, com as valências de creche, pré-escolar e aproveitamento de tempos livres (a propriedade está registada na 2.ª CRP de Loures sob a ficha n.º 351 e na matriz sob o artigo P5421. O valor patrimonial tributário da propriedade é de € 480.010,00).

Convencionaram as partes na cláusula 4.ª do contrato que “(..) o prazo de conclusão do equipamento é de três anos contado da data da celebração da escritura, sob pena de extinção do direito concedido (...)” (data da assinatura do contrato: 13.09.2005 / data de conclusão do equipamento: 13.09.2008).

Em Outubro de 2007 a entidade não entregou nesta Câmara Municipal pedido de licenciamento do equipamento pretendido edificar, no contexto da deliberação do Executivo Municipal de 25.10.2006. Não se prorrogou pois o prazo para a conclusão do equipamento por um período acrescido de três anos a contar da data do licenciamento da construção pelo Departamento de Gestão Urbanística e apresentação de garantia de financiamento pela interessada até à data da emissão da referida licença pela Câmara Municipal de Loures/Departamento de Gestão Urbanística.

A Associação Jardim de Infância Nossa Senhora dos Anjos informa agora que a Segurança Social exige uma alteração da escritura de constituição do direito de superfície, visando prorrogar o prazo de conclusão do equipamento convencionado na cláusula 4.ª - para efeitos de candidatura ao PARES.

Pretende a entidade abdicar do apoio ao RAME, substituindo-o pela candidatura ao abrigo do PARES e para tal necessita que a escritura de constituição do direito de superfície outorgada em 13.09.2005 venha a identificar a data de conclusão do equipamento por um período mais alargado. As restantes cláusulas manter-se-iam.

Na medida em que a candidatura ao PARES implica, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 426/2006, de 2 de Maio, e no Regulamento do PARES, a reunião dos seguintes elementos:

- Estudo prévio do projecto técnico (memória descritiva e justificativa, elementos gráficos e estimativa do custo da obra).
- Informação prévia da autarquia sobre a viabilidade da construção.
- Documentos comprovativos da titularidade ou da propriedade do terreno ou do edifício ou a fracção a intervir.

Tenho a honra de propor que:

a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal de Loures, ao abrigo do disposto no artigo 53.º, n.º 2, alínea i) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a proposta de alteração do clausulado da escritura de transmissão do direito de superfície de modo a

que o prazo para a conclusão do equipamento seja de três a contar da data da deliberação.

Loures, \_\_\_ de Maio de 2008

O Vice- Presidente,

(a) *José Augusto Borges Neves*

**(Aprovada por unanimidade)**

***Esta deliberação carece de aprovação pela Assembleia Municipal***

Proposta de delegação de poderes à GesLoures – Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., respeitante à prestação de serviços públicos inerentes a equipamentos municipais, e de aprovação do Protocolo respectivo.

#### **PROPOSTA n.º 273/2008**

Considerando que:

A GESLOURES, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., adiante designada por GESLOURES, é uma empresa municipal que tem por objecto a construção, gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que, para esses fins, lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Loures, bem como a promoção do desenvolvimento do Concelho de Loures (cfr. art.º 4.º, n.º 1 dos Estatutos).

A gestão das empresas municipais deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelo respectivo Município visando a promoção do desenvolvimento local, designadamente a promoção e gestão de equipamentos colectivos (cfr. arts. 5.º, n.º 1, 7.º, 21.º, n.º 1 e 2 alínea f) da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro).

Na presente data, a GESLOURES ocupa e assegura a gestão dos seguintes equipamentos municipais:

**EQUIPAMENTO:** RESTAURANTE DO PARQUE MUNICIPAL DE MONTACHIQUE - FANHÕES  
**MORADA:** E.M. 627, QUINTA DE SÃO GIÃO - CABEÇO DE MONTACHIQUE  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 30 de Junho de 1992  
Contrato de Comodato  
**P.R.:**705

**EQUIPAMENTO:** PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTA IRIA DE AZÓIA  
**MORADA:** RUA VALE FLOR E CIDADE DE BRAGANÇA - VIA RARA  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 1 de Setembro de 2007  
**P.R.:**793

**EQUIPAMENTO:** CAFETERIA DA QUINTA DO CONVENTINHO – SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS  
**MORADA:** QUINTA DO CONVENTINHO  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 8 de Janeiro de 1998 e depois 13 de Setembro de 2005  
Contrato de Comodato  
**P.R.:**871

**EQUIPAMENTO:** CAFETERIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ SARAMAGO - LOURES  
**MORADA:** RUA 4 DE OUTUBRO – LOURES  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 21 de Novembro de 2001  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (21.11.2001)  
**P.R.:**888

**EQUIPAMENTO:** COMPLEXO DESPORTIVO – SACAVÉM  
**MORADA:** PRACETA AUGUSTO FERREIRA GEIRINHAS, QUINTA DE SÃO JOSÉ - SACAVÉM  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 24 de Abril de 2001  
Contrato de Comodato  
**P.R.:**994

**EQUIPAMENTO:** CAFETERIA DO JARDIM NO BAIRRO ERNESTO AIRES – BOBADELA  
**MORADA:** RUA AMÍLCAR CABRAL - BAIRRO ERNESTO AIRES, BOBADELA  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 7 de Junho de 2000  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (07.06.2000)  
**P.R.:**1071

**EQUIPAMENTO:** CAFETERIA DO CASTELO DE PIRESCOXE – SANTA IRIA DE AZÓIA  
**MORADA:** RUAS DOM PEDRO V, PIRES CARDOSO, ANTÓNIO ALEIXO, FERREIRA CLETO, NATÁLIA CORREIA E JOSÉ AUGUSTO GOUVEIA – QUINTA DO CASTELO, PIRESCOXE  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 21 de Novembro de 2001  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (21.11.2001)  
**P.R.:**1460

**EQUIPAMENTO:** PISCINAS MUNCIPAIS - SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS  
**MORADA:** CASAL DO MONTE – SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 1 de Dezembro de 2004  
Delegação de Poderes  
**P.R.:**045814/01

**EQUIPAMENTO:** CAFETERIA DO MUSEU DA CERÂMICA - SACAVÉM  
**MORADA:** ANTIGA FÁBRICA DA LOIÇA DE SACAVÉM  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 5 de Julho de 2000  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (05.07.2000)  
**P.R.:**107781/01

**EQUIPAMENTO:** PARTE DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNCIPAIS DA PORTELA  
**MORADA:** QUINTA DO CASQUILHO  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 5 de Janeiro de 2008  
-  
**P.R.:**279

Os equipamentos em causa integram regimes dominiais distintos (alguns encontram-se implantados sobre domínio público municipal; outros sobre domínio privado municipal).

Por outro lado, alguns equipamentos municipais são juridicamente autónomos; outros não têm de o ser (v.g. espaços de cafeteria).

Importa acautelar que a gestão deste tipo de equipamentos municipais concilie os interesses da empresa, designadamente quanto à simplificação da formalização da gestão, com os interesses municipais, em termos de economia, eficiência e eficácia na gestão dos equipamentos.

Sobre a questão da formalização das cedências de equipamentos e espaços tipo cafeteria/bar/restaurante à GESLOURES, o Gabinete de Consultadoria Jurídica pronunciou-se no sentido de que as autarquias locais podem delegar poderes respeitantes à prestação de serviços públicos nas empresas por ela constituídas nos termos da lei, desde que tal conste expressamente nos estatutos, sendo que os Estatutos da GESLOURES contem tal previsão no n.º 3 do respectivo artigo 4.º.

Tenho a honra de propor que:

seja submetida a aprovação do Executivo Municipal, ao abrigo do artigo 64.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do artigo 17.º n.º 1 da Lei n.º 53-F, de 29 de Dezembro e do artigo 4.º, n.º 1, 3 e 4 dos Estatutos da GESLOURES, Gestão de Equipamentos Sociais, EM, publicados na III Série do D.R. n.º 57, de 09.03.1999, a delegação de poderes à GESLOURES, Gestão de Equipamentos Sociais, EM, respeitante à prestação de serviços públicos inerentes aos equipamentos identificados (à excepção do equipamento referente às Piscinas Municipais de Santo António dos Cavaleiros, uma vez que já existe delegação de poderes - aprovada na 13.ª Reunião Ordinária, de 22.06.2005), bem como o respectivo Protocolo, nas seguintes condições:

1. Os equipamentos municipais colocados à disposição da GESLOURES destinam-se à prossecução do seu escopo social, tal como definido nos seus Estatutos.

2. A GESLOURES, providencia na prestação de serviços inerentes aos equipamentos ou em permitir a prestação desses serviços por terceiros de acordo com as cláusulas e condições que considerar convenientes respeitando as regras legalmente estabelecidas para o efeito, devendo, neste último caso, prestar informação à Câmara Municipal dos contratos e acordos celebrados.
3. A GESLOURES deverá assegurar o acesso e uso por toda a comunidade local dos equipamentos, de acordo com o tarifário aprovado pela Câmara Municipal.
4. Podem ser executadas as obras consideradas úteis e necessárias à prossecução do fim a que se destinam os equipamentos e que não decorram da normal e prudente utilização, desde que previamente autorizadas pelo Município.
5. O custo das reparações e conservações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos que não provoquem alterações substanciais são suportados pela GESLOURES.
6. A GESLOURES suporta todas as despesas de funcionamento, nomeadamente limpeza, água, electricidade, seguros.
7. A Câmara Municipal poderá proceder a todo o tempo às verificações que entender convenientes, reservando-se o direito de tomar as medidas adequadas à boa manutenção, conservação e utilização dos equipamentos.
8. Os preços e tarifas praticadas no equipamento estão sujeitos à aprovação da Câmara Municipal.
9. Os lucros obtidos pela GESLOURES no exercício da gestão do equipamento reverterão integralmente a seu favor.

Loures, 12 de Maio de 2008

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE PODERES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES  
NA GESLOURES  
GESTÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EM

Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal a gestão dos equipamentos integrados no património municipal, bem como apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (cfr. art.º 64.º, n.º 2, alínea f) e n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro);
- A gestão das empresas municipais deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelo respectivo Município visando a promoção do desenvolvimento local, designadamente a promoção e gestão de equipamentos colectivos (cfr. arts. 5.º, n.º 1, 7.º, 21.º, n.º 1 e 2 alínea f) da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro);
- A Gesloures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., tem por objecto a gestão, manutenção, exploração e concessão dos equipamentos sociais que lhe sejam destinados pela Câmara Municipal de Loures, não podendo aplicá-los a fins diversos daqueles a que se destinam (cfr. art. 4.º, n.º 1 dos Estatutos), providenciando na prestação de serviços inerentes aos mesmos ou em permitir a prestação desses serviços por terceiros e assegurando o seu acesso e uso pela comunidade local;
- Na Gesloures, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., pode a Câmara Municipal de Loures delegar poderes respeitantes à prestação de serviços públicos;
- A natureza dos serviços e as condições da sua prestação serão determinadas pelo acto de delegação;

É celebrado o presente Protocolo, em coerência com a deliberação da Câmara Municipal de Loures de - de \_\_\_\_\_ de 2008,

entre

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa colectiva n.º 501294996, com sede na Praça da Liberdade, Edifício dos Paços do Município, em Loures, representada neste acto por Carlos Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Loures, adiante designada por Município,

e

GESLOURES, Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., pessoa colectiva n.º 502814063, com sede na Praça da Liberdade, em Loures, representada neste acto por Luís Matias, Presidente do Conselho de Administração, adiante designada por Gesloures, através do qual é definido que:

I

Para cumprimento do seu objecto social são delegados poderes na Gesloures para gestão dos seguintes equipamentos municipais:

**EQUIPAMENTO:** RESTAURANTE DO PARQUE MUNICIPAL DE MONTACHIQUE - FANHÕES  
**MORADA:** E.M. 627, QUINTA DE SÃO GIÃO - CABEÇO DE MONTACHIQUE  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 30 de Junho de 1992  
Contrato de Comodato  
**P.R.:**705

**EQUIPAMENTO:** PISCINAS MUNICIPAIS DE SANTA IRIA DE AZÓIA  
**MORADA:** RUA VALE FLOR E CIDADE DE BRAGANÇA - VIA RARA  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 1 de Setembro de 2007  
**P.R.:**793

**EQUIPAMENTO:** CAFETARIA DA QUINTA DO CONVENTINHO – SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS  
**MORADA:** QUINTA DO CONVENTINHO  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 8 de Janeiro de 1998 e depois 13 de Setembro de 2005  
Contrato de Comodato  
**P.R.:**871

**EQUIPAMENTO:** CAFETARIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ SARAMAGO - LOURES  
**MORADA:** RUA 4 DE OUTUBRO – LOURES  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 21 de Novembro de 2001  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (21.11.2001)  
**P.R.:**888

**EQUIPAMENTO:** COMPLEXO DESPORTIVO – SACAVÉM  
**MORADA:** PRACETA AUGUSTO FERREIRA GEIRINHAS, QUINTA DE SÃO JOSÉ - SACAVÉM  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 24 de Abril de 2001  
Contrato de Comodato  
**P.R.:**994

**EQUIPAMENTO:** CAFETARIA DO JARDIM NO BAIRRO ERNESTO AIRES – BOBADELA  
**MORADA:** RUA AMÍLCAR CABRAL -BAIRRO ERNESTO AIRES, BOBADELA  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 7 de Junho de 2000  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (07.06.2000)  
**P.R.:**1071

**EQUIPAMENTO:** CAFETARIA DO CASTELO DE PIRESCOXE – SANTA IRIA DE AZÓIA  
**MORADA:** RUAS DOM PEDRO V, PIRES CARDOSO, ANTÓNIO ALEIXO, FERREIRA CLETO, NATÁLIA CORREIA E JOSÉ AUGUSTO GOUVEIA – QUINTA DO CASTELO, PIRESCOXE  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 21 de Novembro de 2001  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (21.11.2001)  
**P.R.:**1460

**EQUIPAMENTO:** PISCINAS MUNICIPAIS - SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS  
**MORADA:** CASAL DO MONTE – SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 1 de Dezembro de 2004  
Delegação de Poderes  
**P.R.:**045814/01

**EQUIPAMENTO:** CAFETARIA DO MUSEU DA CERÂMICA - SACAVÉM  
**MORADA:** ANTIGA FÁBRICA DA LOIÇA DE SACAVÉM  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 5 de Julho de 2000  
Aprovado em reunião de Câmara o Contrato de Comodato (05.07.2000)  
**P.R.:**107781/01

**EQUIPAMENTO:** PARTE DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DA PORTELA  
**MORADA:** QUINTA DO CASQUILHO  
**DATA DA OCUPAÇÃO PELA GESLOURES E TIPO DE FORMALIZAÇÃO EXISTENTE:** 5 de Janeiro de 2008  
-  
**P.R.:**279

II

A delegação de poderes assume as seguintes condições:

1. Os equipamentos municipais colocados à disposição da GESLOUBES destinam-se à prossecução do seu escopo social, tal como definido nos seus Estatutos.
2. A GESLOURES, providencia na prestação de serviços inerentes aos equipamentos ou em permitir a prestação desses serviços por terceiros de acordo com as cláusulas e condições que considerar convenientes respeitando as regras legalmente

estabelecidas para o efeito, devendo, neste ultimo caso, prestar informação à Câmara Municipal dos contratos e acordos celebrados.

3. A GESLOURES deverá assegurar o acesso e uso por toda a comunidade local dos equipamentos, de acordo com o tarifário aprovado pela Câmara Municipal.
4. Podem ser executadas as obras consideradas úteis e necessárias à prossecução do fim a que se destinam os equipamentos e que não decorram da normal e prudente utilização, desde que previamente autorizadas pelo Município.
5. O custo das reparações e conservações necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos que não provoquem alterações substanciais são suportados pela GESLOURES.
6. A GESLOURES suporta todas as despesas de funcionamento, nomeadamente limpeza, água, electricidade, seguros.
7. A Câmara Municipal poderá proceder a todo o tempo às verificações que entender convenientes, reservando-se o direito de tomar as medidas adequadas à boa manutenção, conservação e utilização dos equipamentos.
8. Os preços e tarifas praticadas no equipamento estão sujeitos à aprovação da Câmara Municipal.
9. Os lucros obtidos pela GESLOURES no exercício da gestão do equipamento reverterão integralmente a seu favor.

Loures, - de \_\_\_\_\_ 2008

P'lo Município de Loures

P'la GESLOURES, EM

**(Aprovada por unanimidade)**

## OBRAS MUNICIPAIS

### Processo n.º 1364/DOM

Proposta de aprovação de minuta de Protocolo a celebrar com Modelo Continente Hipermercados, SA, no âmbito do projecto Hiper Natura.

### PROPOSTA n.º 249/2008

Proponho a aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a Modelo Continente Hipermercados, conforme minuta em anexo.

...

Loures, 17 de Abril de 2008

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

### PROTOCOLO

Entre:

Modelo Continente Hipermercados, S.A. ... , neste acto representada pelo seu procurador, com poderes para o acto, na qualidade de Administrador, Sr. Dr. Fernando Miguel Rangel Salgado

e

Câmara Municipal de Loures (...), neste acto representada por (...), adiante designada apenas por Câmara

conjuntamente designadas por "Partes"

Considerando que:

- a) A Modelo Continente é uma sociedade comercial que explora, a nível nacional, vários estabelecimentos do ramo retalhista, entre os quais os estabelecimentos comerciais que giram sob o nome "Continente", com forte expressão em Portugal;
- b) Neste contexto, a Modelo Continente desenvolveu um projecto denominado "Hiper Natura Continente", tendo em vista apoiar a conservação, manutenção e/ou recuperação de espaços verdes existentes nas diversas cidades em que está presente, integrando-os na vida dos cidadãos;
- c) A Modelo Continente deseja adoptar um espaço verde do concelho de Loures, melhor identificado no Anexo 1 que; depois de rubricado pelas Partes, fará parte integrante do presente Protocolo;

- d) É desejo das Partes promover, através da sua cooperação, o desenvolvimento de projectos dirigidos à conservação, manutenção e/ou recuperação e melhoria dos espaços verdes existentes no concelho.

As partes acordam em celebrar o presente Protocolo em espírito de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

## 1. Definições, Interpretação e Integração

1.1 No presente. Protocolo, incluindo os considerando supra e os anexos, e salvo se do contexto claramente resultar sentido diverso, os termos abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado:

1.1.1. Jardim - Anexo 1;

1.1.2. Parceria - a colaboração a desenvolver entre as Partes através do Protocolo;

1.1.3. Protocolo - o presente documento que regula as relações entre as Partes no âmbito da Parceria.

1.2 As expressões supra definidas no singular poderão ser utilizadas no plural, e vice-versa, com a correspondente alteração do respectivo significado.

1.3 Os títulos das cláusulas do presente Protocolo são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo suporte da interpretação ou integração do mesmo.

1.4 Caso alguma das cláusulas do presente Protocolo venha a ser julgada nula ou por qualquer forma inválida, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade ou invalidade não afectará a validade das restantes cláusulas do Protocolo, comprometendo-se as partes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua a cláusula inválida, que no respeito pela lei e tanto quanto possível, produza os mesmos efeitos.

## 2. Objecto

O presente Protocolo tem por objecto lançar as bases da cooperação entre as Partes com vista à promoção do desenvolvimento da Parceria.

## 3. Parceria

3.1 A Modelo Continente contribuirá anualmente com o montante de 15.000 euros destinados à execução de obras para a conservação manutenção e/ou requalificação do espaço

adoptado e indicado no Anexo 1. Este montante será aplicado numa intervenção a realizar em prol do espaço definido no Anexo 1, em função das concretas necessidades, a definir e a aprovar por ambas as Partes, de acordo com o estabelecido no ponto 5.

### 3.2 A Câmara obriga-se a:

3.2.1 garantir a manutenção e conservação do jardim de acordo com os mais elevados padrões aplicáveis nesta área;

3.2.2 permitir a colocação no Jardim de placas que informem os utilizadores do Jardim que a conservação, manutenção e/ou recuperação do Jardim é apoiada pela Modelo Continente, de acordo com o modelo constante do Anexo 2 ao presente Protocolo;

3.2.3 permitir, sem prejuízo das autorizações previstas na legislação aplicável, a utilização do Jardim pela Modelo Continente, em datas a acordar pelas Partes, para aí realizar eventos organizados pela Modelo Continente.

4. O valor da contribuição referida no ponto 3.1 poderá ser aumentado pela Modelo Continente, por sua livre e exclusiva iniciativa.

5. A execução da intervenção será acordada e formalizada entre as Partes no anexo 1.

5.1 As Partes poderão adoptar uma das seguintes opções:

5.1.1 A intervenção é executada por um prestador de serviços que a Modelo Continente deverá contratar para o efeito; ou

5.1.2 A intervenção é executada por um prestador de serviços que a Câmara deverá contratar para o efeito.

5.2 No caso referido no número 5.1.1 supra, a Modelo Continente não será responsável por qualquer e eventual deficiente prestação de serviços a realizar pelo terceiro contratado ou pelo pagamento de coimas ou multas resultantes de processos relacionados com a prestação de serviços, nomeadamente falta de licenças e autorizações necessárias por Lei para efectuar as obras, obrigando-se contudo a celebrar contratos com este no qual o prestador de serviços se responsabilizará pela conformidade dos serviços prestados.

5.3 Em qualquer dos casos referidos no número 5.1 o valor da intervenção será suportado pela Modelo Continente, conforme orçamento aprovado, até ao limite máximo de 15.000 euros, sem prejuízo do disposto no ponto 4;

6. As condições de remuneração da Intervenção serão acordadas e formalizadas entre as Partes no Anexo 1.

6.1 A Câmara entregará à Modelo Continente um recibo de quitação, equivalente ao montante da sua contribuição, para efeitos fiscais.

7. Troca de informações

As Partes facultar-se-ão reciprocamente as informações necessárias ao desenvolvimento do objectivo do presente Protocolo.

8. Confidencialidade

Cada uma das Partes obriga-se expressamente a tratar e manter de forma absolutamente confidencial toda a Informação de que tenha ou venha a tomar conhecimento, obrigando-se expressamente a utilizar essa informação única e exclusivamente para os efeitos do presente Protocolo, abstendo-se de a revelar e de a usar fora deste contexto, independente dos fins, quer em benefício próprio quer de terceiro, total ou parcialmente, salvo:

- a) Para efeitos de exercício ou protecção dos seus direitos legais, e na medida necessária para tal exercício ou protecção.
- b) Mediante acordo escrito das Partes.
- c) Se a divulgação da informação privilegiada for imposta por lei.

9. A Modelo Continente poderá divulgar a celebração do presente acordo e o seu conteúdo no quadro da promoção das suas actividades em prol do ambiente e da natureza, nomeadamente no âmbito da divulgação do projecto "Hiper Natura Continente", através de quaisquer anúncios públicos, "press releases" ou outras formas de divulgação, sendo que neste âmbito a Câmara permite a divulgação da sua imagem e denominação associada à imagem e sinais distintivos de comércio da Modelo Continente.

10. Vigência

10.1 O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, prorrogável sucessiva e automaticamente por períodos idênticos, excepto se for denunciado por qualquer das

Partes, com a antecedência mínima de um mês sobre o termo do prazo inicial ou qualquer das suas prorrogações.

10.2 A todo o tempo qualquer das Partes poderá resolver o presente Protocolo se demonstrar objectiva e fundamentadamente que haver violação ou incumprimento do disposto no mesmo, pela outra Parte.

10.3 Para os efeitos previstos no número anterior, a resolução deverá ser notificada por carta registada com aviso de recepção onde constem os factos considerados causa da mesma, concedendo à parte faltosa o prazo de vinte dias úteis para fazer cessar essa causa, sob pena de se efectivar a resolução.

11. Cessão da posição contratual

Nenhuma das Partes poderá ceder no todo ou em parte os direitos e obrigações que lhe advêm do presente Protocolo, sem que tal tenha sido previamente consentido pela outra Parte.

12. Comunicações'

12.1 Salvo quando forma especial for exigida no presente Protocolo, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Protocolo devem ser efectuadas por escrito, mediante carta, telecópia ou correio electrónico (e-mail) e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:

12.1.1 Modelo Continente  
A/C Márcia Pires  
Modelo Continente Hipermercados, S.A.  
Rua João Mendonça, 529, 6.º Direito  
4464-501 Senhora da Hora  
Telefax: 22 956 19 03  
e-mail: mppires@modelocontinente.pt

12.1.2 Câmara Municipal de Loures  
A/C  
Endereço  
Telefax  
e-mail

12.2 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efectuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respectiva recepção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.

12.3 As comunicações protocoladas ou efectuadas mediante carta registada com aviso de recepção considerar-se-ão realizadas na data da assinatura do respectivo protocolo ou aviso.

12.4 Não se consideram realizadas as comunicações efectuadas por telecópia, cujo conteúdo não for perfeitamente legível pelo respectivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tiver emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respectiva recepção.

12.5 Para efeitos de realização da citação no âmbito de acção judicial destinada ao cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes do presente Protocolo, são convencionadas as moradas indicadas no número 1 da presente cláusula.

12.6 A alteração dos endereços indicados no número 1 da presente cláusula deve ser comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias subsequentes à respectiva alteração.

### 13 Exclusividade

A Câmara obriga-se, durante o período de vigência do presente Protocolo, a não celebrar Protocolos com o mesmo objecto do presente Protocolo, nem a fazer publicidade aos sinais distintivos de comércio, alusivos a estabelecimentos comerciais que se dediquem ao comércio retalhista ou grossista ou que, de qualquer forma, sejam susceptíveis de criar confusão com a actividade desenvolvida pela Modelo Continente e que sejam propriedade de sociedades concorrentes desta, no espaço intervencionado.

### 14 Resolução de Litígios

Para julgar todas as questões emergentes do presente Protocolo fixa-se como competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Anexos:

Anexo 1 - Espaço e Proposta de Intervenção

Anexo 2 - Sinalética

Feito em Loures, aos ..... de ..... de 2008, em duas vias de igual teor e forma, ficando cada uma na posse de uma das Partes.

...

Pela Modelo Continente Hipermercados S.A

Pela Câmara Municipal de Loures

#### Anexo 1

Jardim e Proposta de Intervenção para o 1.º ano

Intervenção - Construção de circuito de manutenção;

Valor da intervenção - 15.000 (quinze mil) euros;

Prazo para pagamento - 50% com a adjudicação da intervenção e 50% após conclusão da mesma;

Prazo de construção - 90 (noventa dias após a assinatura do presente Protocolo).

**(Aprovada por unanimidade)**

#### Processo n.º 1086-B/DOM

#### Escola EB1 n.º 3 de Sacavém – Implantação de edifício para Refeitório

Proposta de adjudicação da locação de monoblocos, pelo valor de € 271.476,00 acrescido de IVA e de aprovação da minuta de contrato.

#### PROPOSTA n.º 250/2008

Considerando o exposto na informação 011/DCME/MA, de 25 de Março de 2008, proponho:

A adjudicação da locação de monoblocos para a “EB1 n.º 3 de Sacavém - Refeitório” pelo valor de € 271.476,00 acrescido de IVA, à firma ALGECO, SA, por um prazo de 36 meses, ao abrigo do n.º 1 do art.º 80.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

A aprovação da minuta de contrato.

...

Loures, 25 de Março de 2008

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) João Pedro Domingues

**(Aprovada por unanimidade)**

**Processo n.º 1376/DOM**

**Centros Escolares Tipo / DREL com 8 salas de EB1 + 3 salas JI – Quinta do Conventinho, Santo António dos Cavaleiros e Via Rara, Santa Iria de Azóia – concepção e execução**

Proposta de aprovação do programa de concurso, caderno de encargos, programa-base/projecto-base, de autorização para lançamento do concurso e preenchimento de anúncio online, e de autorização para início do procedimento tendente à contratação de especialistas a afectar como peritos do júri.

**PROPOSTA n.º 251/2008**

Considerando o exposto na informação n.º 31 IDEC/AF, (1.º vol. do proc.º 1376/DOM),

propõe-se:

1. Aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Programa Base/Projecto Base.
2. Autorização para lançamento do Concurso e preenchimento de Anúncio online.
3. Autorização para início de procedimento tendente à contratação de especialistas a afectar como peritos do júri para análise do projecto de arquitectura na sua vertente modular.

...

Loures, 8 de Maio de 2008

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por maioria)**

**Processo n.º 1377/DOM**

**Centros Escolares Tipo / DREL com 8 salas de EB1 + 3 salas JI – Quinta das Mós, Camarate e Quinta da Fonte Santa, Loures – concepção e execução**

Proposta de aprovação do programa de concurso, caderno de encargos, programa-base/projecto-base, de autorização para lançamento do concurso e preenchimento de anúncio online, e de autorização para início do procedimento tendente à contratação de especialistas a afectar como peritos do júri.

**PROPOSTA n.º 252/2008**

Considerando o exposto na informação n.º 34/DEC/LR, (1.º vol. do proc.º 1377/DOM),

propõe-se:

1. Aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Programa Base/Projecto Base.
2. Autorização para lançamento do Concurso e preenchimento de Anúncio online.
3. Autorização para início de procedimento tendente à contratação de especialistas a afectar como peritos do júri para análise do projecto de arquitectura na sua vertente modular.

...

Loures, 8 de Maio de 2008

O Vereador do Departamento de Obras Municipais

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por maioria)**

**GESTÃO URBANÍSTICA,  
PLANEAMENTO E HABITAÇÃO**

**Processo n.º 51.524/LA/L/OR**

**Paulo Jorge Figueiredo de Oliveira**

Proposta de aprovação de alterações ao Alvará de Loteamento n.º 05/2001 (loteamento em Rua da Palmeira, Bairro das Duas Portas, Santa Iria de Azóia) e de emissão do respectivo aditamento.

**PROPOSTA n.º 254/2008**

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação das alterações ao alvará de loteamento n.º 05/2001 e emitir o respectivo aditamento, referente ao processo n.º 51.524/LA/L/OR, em nome de Paula Jorge Figueiredo de Oliveira.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

**Processo n.º 53.115/LA/L/OR**  
**Administração Conjunta da AUGI do Bairro**  
**Fontainhas de Baixo, Santa Iria de Azóia**

Proposta de aprovação de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 09/2002 e de emissão do respectivo aditamento.

**PROPOSTA n.º 255/2008**

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 09/2002 e emitir o respectivo aditamento, referente ao processo n.º 53.115/LA/L/OR, em nome de Administração Conjunta da AUGI do Bairro Fontainhas de Baixo.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

**Processo n.º 46.913/RC**  
**Comissão de Moradores do Bairro das Duas**  
**Portas, Santa Iria de Azóia**

Proposta de homologação do auto de vistoria e de recepção definitiva das obras de urbanização.

**PROPOSTA n.º 256/2008**

Considerando:

a informação técnica ... e o meu despacho ... ,

tenho a honra de propor:

que o presente processo seja remetido a Reunião de Câmara para homologação do auto de vistoria e recepção definitiva das obras de urbanização nos termos daquele auto, referente ao processo n.º 46913/RC, em nome da Comissão de Moradores do Bairro das Duas Portas, freguesia de Santa Iria de Azóia.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Vereador  
do Departamento de Gestão Urbanística

(a) *João Pedro Domingues*

**(Aprovada por unanimidade)**

**ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL**

**DINAMIZAÇÃO COMUNITÁRIA**

Proposta de atribuição de subsídio de apoio à realização de iniciativa Festas Anuais em Honra de São Cristóvão.

**PROPOSTA n.º 257/2008**

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Loures, da Freguesia de Loures, vai levar a efeito nos dias 6, 7 e 8 de Junho, os festejos anuais em Honra do Padroeiro São Cristóvão e candidatou-se a Apoios à actividade Pontual no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo, para o ano de 2008,

tenho a honra de propor:

a aprovação de um subsídio no valor de € 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete euros), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Loures – Comissão de Festas em Honra do Padroeiro São Cristóvão de Moninhos, para a realização dos festejos em Honra do Padroeiro São Cristóvão, a decorrerem entre 6 a 8 de Junho de 2008.

...

Loures, 10 de Abril de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

## EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Proposta de atribuição de subsídio, no âmbito do Protocolo tripartido celebrado entre a Câmara Municipal de Loures, a Escola de Música do Conservatório Nacional e a Cooperativa “A Sacavenense”.

### PROPOSTA n.º 258/2008

Considerando que:

Foi aprovado na 23.ª Reunião de Câmara, de 28 de Novembro de 2007, o Protocolo tripartido entre o Município, a Escola de Música do Conservatório Nacional e a Cooperativa “A Sacavenense”, no âmbito do funcionamento do Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

O Protocolo tripartido vigora pelo período de dois anos lectivos, com início no ano lectivo de 2007/2008, podendo ser renovado por igual período se não for denunciado por qualquer das partes antes do seu termo e durante a sua vigência pode ser rectificado ou alterado por mútuo acordo das partes.

Ao abrigo da cláusula 3.ª, alínea a) do referido protocolo, é responsabilidade do Município atribuir um subsídio mensal no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), pela cedência, nas instalações da Cooperativa “A Sacavenense”, de quatro salas para aulas, duas salas polivalentes e duas salas, nas quais funcionarão os serviços de recepção, administrativos e sala de professores do Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do subsídio, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros) à Cooperativa “A Sacavenense”, ... , correspondente ao ano de 2008 ... .

...

Loures, 10 de Abril de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio, no âmbito do Protocolo tripartido celebrado entre a Câmara Municipal de Loures, a Escola de Música do Conservatório Nacional e a Cooperativa “A Sacavenense”.

### PROPOSTA n.º 259/2008

Considerando que:

Foi aprovado na 23.ª Reunião de Câmara, de 28 de Novembro de 2007, o Protocolo tripartido entre o Município, a Escola de Música do Conservatório Nacional e a Cooperativa “A Sacavenense”, no âmbito do funcionamento do Pólo de Loures da Escola de Música do Conservatório Nacional.

O Protocolo tripartido vigora pelo período de dois anos lectivos, com início no ano lectivo de 2007/2008, podendo ser renovado por igual período se não for denunciado por qualquer das partes antes do seu termo e durante a sua vigência pode ser rectificado ou alterado por mútuo acordo das partes.

Ao abrigo da cláusula 3.ª, alínea h), do referido protocolo, é responsabilidade do Município apoiar anualmente a Escola de Música do Conservatório Nacional, com a atribuição de € 2.000,00 (dois mil euros), como forma de comparticipação nas despesas inerentes à realização de concertos de apresentação dos alunos do Pólo, nomeadamente o espectáculo de encerramento.

Tenho a honra de propor:

A aprovação do subsídio, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros) à Escola de Música do Conservatório Nacional ... .

...

Loures, 9 de Abril de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de aprovação de adenda ao contrato-programa estabelecido com a DREL de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos, e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

## PROPOSTA n.º 267/2008

Considerando que:

A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribuiu um alargado leque de competências aos órgãos municipais, no que respeita à educação, em especial no que concerne ao apoio ao desenvolvimento de actividades complementares no ensino básico.

Na execução daquele normativo, o legislador veio contemplar a atribuição de competências à Câmara Municipal para: “colaborar no apoio a projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central” e para “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes...”, alíneas h) do n.º 2 e a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A Cláusula 12.ª do Contrato-Programa estabelecido entre a Autarquia e a DREL no âmbito do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ponto 1, refere que “o presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07 (...) renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.”

No entanto, considerando que, para o ano lectivo 2007/08, o número de alunos candidatados ao referido Programa aumentou, vem a DREL propor uma Adenda ao Contrato-Programa que actualiza as suas Cláusulas 2.ª e 4.ª, respeitantes ao número de alunos e consequente comparticipação financeira.

Tenho a honra de propor:

a assinatura da Adenda ao Contrato-Programa entre a Autarquia e a DREL, respeitante ao Programa acima referido.

...

Loures, 16 de Abril de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

## Transportes Escolares

Proposta de transferência, para Juntas de Freguesia, de verbas referentes ao 2.º trimestre do ano lectivo de 2007/2008.

## PROPOSTA n.º 260/2008

Considerando que:

- conforme disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu art.º 64.º alínea m) que prevê como competências das Câmaras Municipais a organização e gestão dos Transportes Escolares;
- o Dec.-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, que regulamenta o modo como se procede à atribuição deste direito;
- o estipulado no Dec.-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro e no Dec.-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, conforme Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2007/2008 aprovado pelo Conselho Municipal de Educação a 06.06.2007 e em Reunião de Câmara a 11.07.2007, por unanimidade;
- na legislação acima referenciada, o subsídio de transporte escolar destina-se a ser atribuído trimestralmente através das Juntas de Freguesia aos alunos que por falta de vaga, área ou curso foram compulsivamente encaminhados para fora do concelho.

Tenho a honra de propor:

no âmbito dos transportes escolares, a aprovação do subsídio a ser transferido para as Juntas de Freguesia no valor total de € 14.384,31 (catorze mil, trezentos e oitenta e quatro euros e trinta e um cêntimos) referente ao 2.º trimestre do ano lectivo 2007/2008.

Juntas de Freguesia	Valor Euros
Apelação	€ 898,95
Bobadela	€ 297,23
Bucelas	€ 406,88
Camarate	€ 822,30
Fanhões	€ 144,46
Frielas	€ 51,30
Loures	€ 2.089,94
Lousa	€ 386,18
Moscavide	€ 205,20
Portela	€ 486,96

Prior Velho	€ 153,90
Sacavém	€ 823,80
Santa Iria de Azóia	€ 2.815,75
Santo Antão do Tojal	€ 528,16
Santo António dos Cavaleiros	€ 2.005,34
São João da Talha	€ 850,06
São Julião do Tojal	€ 279,92
Unhos	€ 1.137,98
<b>Total</b>	<b>€ 14.384,31</b>

...

Loures, 31 de Março de 2008

O Vereador do Departamento Sociocultural

(a) *Ricardo Leão*

**(Aprovada por unanimidade)**

### PROTECÇÃO CIVIL

Proposta de atribuição de subsídio para aquisição de equipamento, no âmbito do PAAVB - Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros, tendo por objectivo melhorar a capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros.

#### PROPOSTA n.º 261/2008

Considerando que:

No âmbito das acções formativas das Associações de Bombeiros, com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros, a Câmara Municipal tem vindo, anualmente, a atribuir subsídios, conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho.

Para o efeito, encontra-se prevista no Sub-Programa IV do PAAVB referente a 2007 uma verba de € 7.900,00 a cada Associação, para aquisição de equipamento.

Nestes termos, e após recepção da factura ... , referente à aquisição de um gerador de espuma MINI EXCEL SI/SE, no valor total de € 3.074,40,

tenho a honra de propor:

que seja atribuído o respectivo subsídio, no valor de € 3.074,40 ao Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide e Portela.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio de apoio à realização de obras de beneficiação em Quartel de Bombeiros, no âmbito do PAAVB – Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros, tendo por objectivo melhorar a capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros.

#### PROPOSTA n.º 262/2008

Considerando que:

No âmbito do reequipamento das Associações de Bombeiros, com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros, a Câmara Municipal tem vindo, anualmente, a atribuir subsídios, conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures efectuou obras de beneficiação no Quartel.

Através do Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB) referente a 2007, está prevista uma verba no valor de € 8.000,00 por Associação, conforme o Sub-Programa V.

Enviou ao Município cópia das facturas, no valor de € 8.529,10.

Tenho a honra de propor:

que seja atribuído, no âmbito do PAAVB, o montante de € 8.000,00 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio para aquisição de equipamento, no âmbito do PAAVB - Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros, tendo por objectivo melhorar a capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros.

**PROPOSTA n.º 263/2008**

Considerando que:

No âmbito do reequipamento das Associações de Bombeiros, com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros e conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho, a Câmara Municipal tem vindo, anualmente, a atribuir subsídios para aquisição de equipamentos.

Para o efeito, encontra-se prevista no Sub-Programa IV do PAAVB referente a 2007, uma verba de € 7.900,00 a cada Associação, para aquisição de equipamento diverso; nestes termos, e após recepção da factura ... , referente à aquisição de equipamento diverso, no valor total de € 33.562,14,

tenho a honra de propor:

que seja atribuído o respectivo subsídio, no valor de € 7.900,00, à Associação de Bombeiros Voluntários de Loures.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio para acções de formação, no âmbito do PAAVB - Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros, tendo por objectivo melhorar a capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros.

**PROPOSTA n.º 264/2008**

Considerando que:

No âmbito das acções formativas das Associações de Bombeiros, com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros, a Câmara Municipal tem vindo, anualmente, a atribuir subsídios, conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho.

Para o efeito, encontra-se prevista no Sub-Programa II do PAAVB referente a 2007, uma verba de € 2.500,00 a cada Associação, para formação. Nestes termos, e após recepção da factura ... , num valor total de € 1.231,00,

tenho a honra de propor:

que seja atribuído o respectivo subsídio, no valor de € 1.231,00 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio relativo a 30% do valor total dos autos de medição apresentados, no âmbito de Protocolo n.º 05/2005, celebrado entre o GEPI, a Câmara Municipal de Loures e a AHBV de Fanhões – construção do novo Quartel de Bombeiros de Fanhões.

**PROPOSTA n.º 265/2008**

Considerando que:

Após recepção do processo relativo ao décimo nono e vigésimo autos de medição alusivo à construção do novo quartel de Bombeiros de Fanhões e apreciado pela DEC,

tenho a honra de propor:

a atribuição de um subsídio no valor de € 40.573,98 à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fanhões, relativo a 30% do valor total dos autos apresentados conforme

protocolo n.º 05/2005 celebrado entre o GEPI, o Município de Loures e a AHBV de Fanhões.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

Proposta de atribuição de subsídio para aquisição de equipamento, no âmbito do PAAVB - Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros, tendo por objectivo melhorar a capacidade operacional dos Corpos de Bombeiros.

#### **PROPOSTA n.º 266/2008**

Considerando que:

No âmbito das acções formativas das Associações de Bombeiros, com vista a melhorar a capacidade operacional dos seus Corpos de Bombeiros, a Câmara Municipal tem vindo, anualmente, a atribuir subsídios, conforme se encontra inscrito no Protocolo de Apoio ao Associativismo e Voluntariado em Bombeiros (PAAVB), estabelecido entre a Câmara Municipal e as 7 (sete) Associações de Bombeiros do Concelho.

Para o efeito, encontra-se prevista no Sub-Programa IV do PAAVB referente a 2007, uma verba de € 7.500,00 a cada Associação, para aquisição de equipamento. Nestes termos, e após recepção da factura ... , referente à aquisição de equipamento diverso, no valor total de € 10.535,02,

tenho a honra de propor:

que seja atribuído o respectivo subsídio, no valor de € 7.500,00, à Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém.

...

Loures, 5 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

**(Aprovada por unanimidade)**

## **TURISMO**

### **Festival do Caracol Saloio 2008 Normas de Participação**

#### **PROPOSTA n.º 268/2008**

Considerando a relevância atingida pelo Festival do Caracol Saloio, iniciativa capaz de movimentar inúmeros visitantes oriundos dos mais variados pontos do país, contribuindo deste modo para dinamizar o turismo, potenciando o Concelho de Loures nas suas mais variadas vertentes.

Considerando, ainda, a necessidade no estabelecimento de normas que permitam um correcto e eficaz desenvolvimento da mesma.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Loures aprove as "Normas de Participação" do Festival do Caracol Saloio 2008, que se anexam:

Loures 7 de Maio de 2008

O Vereador

(a) *João Galhardas*

### **Festival do Caracol Saloio Tasquinhas**

#### **Normas de Participação**

1. No Festival do Caracol Saloio podem participar todos os Estabelecimentos de Restauração (no âmbito do n.º 1 do artigo 2.º do DL 234/2007, de 19 de Junho), em plena actividade, sedeados no Concelho de Loures, não sendo admitidos estabelecimentos encerrados.
2. o Festival do Caracol Saloio realiza-se de 18 a 27 de Julho de 2008, no Parque de Estacionamento contíguo ao Pavilhão Paz e Amizade.
3. As tasquinhas funcionam nos seguintes horários:  
  
Segunda a Sexta-Feira - 17h00/24h00  
Sábado e Domingo - 16h00/24h00
4. As inscrições estão abertas aos 12 primeiros estabelecimentos sedeados no Concelho de Loures. A documentação deve ser entregue, pessoalmente, no Gabinete de Turismo, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 6

– 2.º andar, 2670-426 Loures, entre as 09h30 e as 17h30, nos dias 27 e 28 de Maio. No acto da inscrição deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, anexando à mesma:

- Uma fotocópia do Alvará do Estabelecimento;
  - Uma cópia das fichas de aptidão profissional (de todos os colaboradores) - artigo 19.º do D.L. 109/2000, de 30 de Junho;
  - O nome dos pratos a servir no evento;
  - Uma fotocópia do Seguro de Responsabilidade Civil com um capital mínimo de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros);
  - Duas receitas que constem na ementa do evento, excluindo o caracol cozido e a caracoleta assada (as receitas deverão vir completas, designando os ingredientes e respectivas quantidades, bem como o modo de preparação), acompanhadas por uma declaração de cedência das mesmas à Câmara Municipal de Loures;
  - Uma descrição da decoração da tasquinha;
  - Certificado de Formação em “Higiene e Segurança Alimentar” (de todos os colaboradores);
  - Pedido de licenciamento sanitário a título precário;
  - Pedido de licença especial de ruído.
5. A exploração tem que ser efectuada pelo proprietário do estabelecimento e não poderá ser cedida a terceiros.
6. Cada Estabelecimento (Alvará) só pode explorar uma tasquinha.
7. As entidades obrigam-se a confeccionar diariamente caracóis e caracoletas, mantendo sempre disponível o seu consumo e sem esgotar o stock, durante o período do Festival e dentro do horário de funcionamento da mostra gastronómica.
8. Para além dos pratos com caracóis/caracoletas, podem ser servidas sopas, sobremesas, manteiga e queijo seco como entrada.
9. No que respeita a bebidas, elas serão fornecidas segundo os protocolos ou acordos entretanto estabelecidos. A aquisição, bem como o fornecimento, desses produtos deverá ser efectuada à empresa a designar.
10. A Câmara Municipal de Loures responsabiliza-se:
- Pelo espaço de realização do evento;

- Pela disponibilização de uma tasquinha de 6m X 3m;
- Pela electricidade, água corrente, termoacumuladores;
- Pelo sistema de esgotos;
- Pelo pavimento em material anti-derrapante;
- Pelos lavatórios para utilização dos utentes;
- Pelos lavatórios em inox;
- Pelos extintores;
- Pelo armário para acondicionamento dos produtos de higiene e limpeza e vestuário;
- Pela disponibilização de uma mesa articulada, com 2,80 m, e dezasseis mesas de esplanada, com 70 cm, para cada tasquinha;
- Pelos contentores de 120 litros;
- Pela Animação do Evento;
- Pela Divulgação.

11. Os participantes responsabilizam-se:

11.1. Requisitos gerais:

- Pela decoração de cada tasquinha;
- Pela decoração das mesas, incluindo a colocação de toalhas;
- Pelas bilhas de gás de 11 quilos de propano;
- Pelo fogão/trempe;
- Pelos sacos do lixo para contentores de 120 litros;
- Pelo material do município que vão utilizar, que deverá ser entregue, após o evento, limpo;
- Pela disponibilização de facturas aos clientes, caso não seja possível a deslocação do livro de facturas do estabelecimento para o festival, ficam responsáveis por facultar a morada do estabelecimento ou envio da factura para a morada que o cliente disponibilizar;
- Os participantes de cada tasquinha devem estar uniformizados através de t-shirt, camisa ou polo; com identificação do estabelecimento;
- Colocação de uma arca frigorífica.

11.2. Requisitos higio-sanitários a obedecer nos locais de venda de produtos alimentares:

- Expositor para a colocação e conservação dos géneros alimentícios, de acordo com a necessidade, para evitar possíveis conspurcações e deterioração dos mesmos;
- Contentor hermético, para deposição de resíduos, com tampa de accionamento não manual e de capacidade adequada e respectivo saco do lixo;
- Despejo e higienização diária dos contentores de lixo;
- Uso de copos, pratos e talheres descartáveis;
- Utilização de palitos individuais;
- Dispositivos de distribuição de toalhetes individuais;

- Dispositivos de distribuição de sabonete líquido;
- Existência de caixa de primeiros socorros devidamente apetrechada (ver anexo);
- Todos os utensílios de limpeza que não seja possível guardar no armário próprio para o efeito, devem encontrar-se devidamente resguardados durante o período de manipulação dos géneros alimentícios;
- Todas as loiças e utensílios deverão ser guardados de forma a estarem protegidos de possíveis fontes de contaminação;
- Limpeza e conservação dos equipamentos do frio durante o evento;
- Termómetro visível;
- Ver se as temperaturas registadas são adequadas para a conservação dos alimentos em questão;
- Registo das temperaturas duas vezes por dia;
- Utilizar vestuário de trabalho de cor clara e em adequado estado de higienização;
- No serviço de cozinha utilizar luvas, avental e touca para a manipulação dos alimentos confeccionados;
- Os manipuladores devem apresentar mãos e unhas devidamente higienizadas (unhas limpas e curtas e sem vestígios de verniz);
- Os participantes não podem ter bens pessoais na tasquinha.

12. O preço é estabelecido pela Câmara Municipal de Loures, de acordo com a seguinte tabela:

Designação	Valor (€)
Prato pequeno de caracóis	€ 3,50
Prato médio de caracóis	€ 5,00
Dose de caracoletas (24 a 26)	€ 7,50
Especialidades	€ 7,50
Sopa	€ 1,30
Imperial (0,33)	€ 1,00
Sumos	€ 1,00
Água	€ 0,80
Sobremesas	€ 1,50
Pão	€ 0,40
Queijo Seco	€ 1,80
Queijo Fresco	€ 1,20
Manteiga	€ 0,50

Qualquer preço não previsto será definido pela Câmara Municipal de Loures.

13. Os atrasos sem justificação válida na abertura dos stands são penalizados com a não participação no Festival do Caracol Saloio do ano seguinte.

14. O valor da inscrição é de € 500,00 (quinhentos euros), no qual estão incluídos a licença especial de ruído, a licença sanitária a título precário, a vistoria, o imposto de selo da licença especial de ruído, o imposto de selo da licença sanitária a título precário, bem como a utilização de bens municipais.
15. No dia da inauguração do Festival, os estabelecimentos participantes ficam incumbidos de proporcionar uma mostra gastronómica na Sessão Oficial de Abertura, para as entidades presentes, e disponibilização de uma mesa.
16. As desmontagens das tasquinhas deverão ser realizadas até às 12h00 do dia 28 de Julho de 2007.
17. A Câmara Municipal de Loures não se responsabiliza por qualquer dano material ou físico que ocorra durante este Festival.
18. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Loures.
19. A participação na presente mostra implica a aceitação das Normas de Participação, levando o seu incumprimento à exclusão do evento e inibição da participação no Festival do Caracol Saloio do ano seguinte.

Aceito as Normas de Participação definidas para o Festival do Caracol Saloio 2008.

(Assinatura)

Nome do Estabelecimento:

Nome do Responsável:

#### Anexo

#### MATERIAL QUE DEVE CONTER A CAIXA DE 1.ºS SOCORROS

- Luvas de látex descartáveis;
- Betadine térmica;
- Água oxigenada;
- Compressas esterilizadas e não esterilizadas;
- Rolos de adesivo;
- Ligaduras;
- Pensos rápidos;
- Gaze gorda;

NÃO ESQUECER: TODOS OS PROCEDIMENTOS FEITOS, NÃO NO PRÓPRIO, DEVERÃO SER OBJECTOS DE USO DE LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS.

NOTA: TODOS OS RESÍDUOS CONTAMINADOS DEVERÃO SER COLOCADOS EM SACO DE PLÁSTICO FECHADO ANTES DE SEREM COLOCADOS NO CAIXOTE DO LIXO.

#### QUEIMADURAS:

GRAU I - Eritema local (vermelho semelhante a "escaldão" de praia)  
GRAU II - Formação de flictenas (Bolhas)  
GRAU III - Perda de Tecidos (Sem Dor!)

Procedimentos a efectuar em caso de queimadura:

1. Lavar abundantemente com água fria tentando remover restos do agente agressor, usando sabão líquido se necessário (cuidado para não reventar as flictenas!);
  2. Secar com compressas esterilizadas;
  3. Desinfecção com Iodopovidona Solução Dérmica (Betadine®).
  - 4.
  - a. GRAU I - Colocação de creme hidratante gordo (após arrefecimento completo).
  - b. GRAUS II e III
- I. Colocação de Gaze Gordas;  
II. Penso com compressas esterilizadas e ligadura (envio ao hospital).

#### FERIDAS/ CORTES:

Procedimentos a efectuar em caso de feridas/ cortes:

1. Limpar cuidadosamente para remover corpos estranhos superficiais;
  2. Desinfecção com Iodopovidona Solução Dérmica (Betadine®);
  - 3.
  - a. SUPERFICIAL - Penso rápido ou com compressas esterilizadas e ligadura.
  - b. PROFUNDA - Penso com compressas esterilizadas e ligadura (envio ao hospital).
  - c. COM CORPOS ESTRANHOS PENETRANTES/PROFUNDOS
- I. Não retirar o corpo estranho;  
II. Fazer penso que contenha hemorragia sem mobilizar o corpo estranho;  
III. Enviar ao hospital.

Esta informação foi disponibilizada pelo Centro de Saúde de Sacavém - Serviço de Saúde Pública.

**(Aprovada por unanimidade)**

### RECURSOS HUMANOS

Recurso hierárquico interposto por António Manuel Valadas Malveiro, funcionário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures.

### PROPOSTA n.º 270/2008

Considerando que:

- O funcionário dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, António Manuel Valadas Malveiro, interpôs recurso hierárquico, para a Câmara Municipal de Loures, da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de 23 de Janeiro de 2008 que, na sequência de processo disciplinar, lhe aplicou a pena disciplinar de aposentação compulsiva;
- A conduta do referido funcionário, consubstanciada em faltas injustificadas durante 18 dias, no ano de 2007, constitui infracção disciplinar muito grave e culposa do dever de assiduidade a que está vinculado;
- O funcionário já havia sido punido disciplinarmente por comportamentos anteriores semelhantes;
- As condutas descritas, pela sua gravidade e censurabilidade inviabilizam, inequivocamente, a manutenção da relação funcional;
- A pena disciplinar de aposentação compulsiva é aplicável às infracções que inviabilizem a manutenção da relação funcional e quando praticadas, nomeadamente, por funcionários que dentro do mesmo ano civil derem 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas sem justificação;
- A decisão do recurso hierárquico interposto da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 23 de Janeiro de 2008, que aplicou a pena disciplinar de aposentação compulsiva ao funcionário António Manuel Valadas Malveiro, é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea n), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer jurídico ... , delibere:

Que seja negado provimento ao recurso hierárquico interposto e, em consequência,

Que seja mantida a pena de aposentação compulsiva aplicada ao funcionário António Manuel Valadas Malveiro, porquanto a violação do dever de assiduidade previsto na alínea g), do n.º

4, e n.º 11, do art.º 3.º do Estatuto Disciplinar, consubstanciada em faltas injustificadas durante 18 dias, no ano de 2007, conjugada com semelhantes comportamentos anteriores, também punidos, inviabiliza, inequivocamente, a manutenção da relação funcional, de acordo com os n.ºs 1 e 2, alínea h), do art.º 26.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28/84, de 16 de Janeiro.

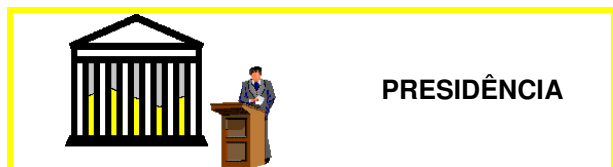
Loures, 6 de Maio de 2008

O Presidente da Câmara

(a) *Carlos Alberto Dias Teixeira*

...

**(Aprovada por maioria obtida mediante escrutínio secreto)**



**DESPACHO n.º 024/PRES**

**de 13 de Maio de 2008**

**Nomeação em comissão de serviço de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Vereador João Pedro Domingues**

Nos termos e ao abrigo da alínea a) do artigo 73.º e do n.º 3 do artigo 74.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fazendo uso da competência própria, sob proposta do Vereador, nomeio, em comissão de serviço, para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador João Pedro Domingues, o licenciado António José da Cruz Paulo. Esta nomeação produz efeitos desde 13 de Maio de 2008.

O Presidente de Câmara

(a) *Carlos Teixeira*

## DESPACHOS - VEREADORES



**DESPACHO n.º 02/VBN**

**de 2 de Maio de 2008**

### **Delegação e subdelegação de competências**

Tendo em vista conferir maior celeridade e eficiência no funcionamento dos serviços, ao abrigo do estatuído no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e considerando ainda as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 062/PRES, de 03.11.2005, do Sr. Presidente da Câmara, delego e subdelego no licenciado Rui Miguel dos Santos, Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades, os seguintes poderes e competências, no âmbito da respectiva unidade orgânica:

1. Propor a contratação e o pagamento de despesas para aquisição de bens móveis e serviços, bem como a escolha do procedimento prévio, a aprovação da minuta, a audiência prévia, a adjudicação e todas as restantes formalidades.
2. Praticar todos os actos administrativos inerentes à determinação do início dos procedimentos respectivos, nomeação de Instrutores quando for o caso, realização de actos instrutórios e a gestão e despacho dos assuntos da respectiva unidade orgânica, bem como a tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos.
3. Autorizar férias mediante os respectivos mapas de requerimento dos trabalhadores da unidade orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos.
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Regulamento Municipal em vigor.
5. Propor, para efeitos de autorização, o pagamento de abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença.
6. Propor, para efeitos de autorização, deslocações em serviço no país, exceptuadas aquelas que hajam de serviço feitas para representação oficial do Município, e a

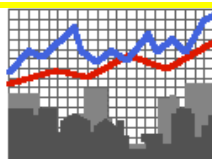
realização de trabalho extraordinário e prestado em dias de descanso semanal complementar, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim exija o funcionamento do serviço, bem como os respectivos pagamentos.

7. Propor a realização de trabalho extraordinário, bem como a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriados, no respeito pelos limites legais vigentes e normas internas aplicáveis.
8. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando a informação neles constante e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos.
9. Propor a instauração de procedimento disciplinar.
10. Assinar a correspondência com o destino a quaisquer entidades, excepto nas situações referidas do despacho n.º 062/PRES, de 2005.11.03.
11. Notificar e publicitar os actos administrativos, designadamente aqueles cuja decisão seja da competência do delegante, nos termos da Lei.
12. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei.
13. Solicitar informação e praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.
14. Do exercício das competências delegadas e subdelegadas, deverá ser prestada trimestralmente a respectiva informação.
15. O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Vice-Presidente

(a) *José Augusto Borges Neves*

## UNIDADES ORGÂNICAS



### ACTIVIDADE FINANCEIRA

Decisões tomadas pelo Sr. Vereador Ricardo Jorge Colaço Leão, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 062/PRES, de 3 de Novembro de 2005, publicitado em **LOURES MUNICIPAL**, Edição Especial n.º 8 - 11 de Novembro de 2005:

**Data de despacho:** 2008.03.27

Aprovação do 1.º Extra-Plano de Março de 2008, no montante de € 348.023,11.

**Data de despacho:** 2008.04.03

Aprovação do Plano de Pagamentos do mês de Abril de 2008.



### GESTÃO URBANÍSTICA



### AVISO

**Alteração ao Alvará de Loteamento da Quinta da Nazaré Flamengo, Santo António dos Cavaleiros**

**Processo n.º 53.079/LA/L/N**

### Discussão Pública

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despacho n.º 38/PRES do Sr. Presidente da C.M.Loures, de 08.04.2004, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis, com início a 9 de Maio de 2008 e termo a 30 de Maio de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 60/71, da Quinta da Nazaré - Flamenga, freguesia de Santo António dos Cavaleiros.

O referido processo poderá ser consultado no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão das Relações Públicas do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

Loures, 22 de Abril de 2008

O Vereador do Urbanismo

(a) *João Pedro Domingues*



## FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

### Resumo do relatório da actividade da Fiscalização Municipal

**Freguesia:** Camarate

**Local:** Rua do Redondo, Lote 38-A  
Bairro do Grilo

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/275-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Arrendamento/utilização de fracção, com estabelecimento comercial, sem licenciamento

**Freguesia:** Camarate

**Local:** Rua A, Lote 139  
Bairro da Boavista

**Tipo de diligência:** Participação e embargo em AUGI

**Participação/ Processo n.º** PF/284-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Aumento de pé-direito de telhado, numa área com 70 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Camarate

**Local:** Rua dos Bombeiros Voluntários, junto às bombas da Galp

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/285-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Frielas

**Local:** Rua Comandante Sacadura Cabral, frente ao Lote 37

Ponte de Frielas

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/282-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Frielas

**Local:** Rua Comandante Sacadura Cabral, frente ao Lote 29

Ponte de Frielas

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/283-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Loures

**Local:** Rua da Fonte Santa, 8  
Fonte Santa

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/274-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Ocupação e utilização, para fins comerciais, de fracção com uso de garagem, sem licença administrativa

**Freguesia:** Loures

**Local:** Rua D, Lote 125  
Infantado

**Tipo de diligência:** Participação

**Participação/ Processo n.º** PF/286-A/DJUR/FM/08

**Observações:** Falta de colocação de aviso publicitando a obra

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Lote 102  
Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** E/54833/2008  
**Observações:** Queimadas a céu aberto

**Freguesia:** Loures  
**Local:** EN 8, Edifício Arsénio Sousa  
Guerreiros  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF/259-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Execução de estrutura em pilares e  
lintel em betão, sem licenciamento

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Lote 118  
Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/287-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Depósito de materiais de natureza  
tóxica e queimadas a céu aberto

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Lote 119  
Infantado  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/288-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Queima indevida de materiais, a  
céu aberto

**Freguesia:** Loures  
**Local:** Largo Manuel Cardoso Lemos Duarte  
Pinheiro de Loures  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/291-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Lousa  
**Local:** Rua Heróis do Ultramar  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF/220-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Execução de muro de vedação  
com cerca de 2 m de altura e abertura de  
caboucos sem licença administrativa

**Freguesia:** Lousa  
**Local:** Estrada de Tocadelos, Vivenda Lopes  
Salemas  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/273-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Construção de dois anexos, sem  
licença administrativa

**Freguesia:** Lousa  
**Local:** Estrada de Tocadelos, Vivenda Lopes  
Salemas  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** PF/273-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Ampliação de edificação com duas  
novas divisões, sem licença administrativa

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Ilha dos Amores  
Zona Expo  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/270-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Portela  
**Local:** Rua dos Escritores  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/271-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Praceta Aristides Sousa Mendes  
Quinta das Pretas  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/276-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua Maestro Lopes Graça, frente ao n.º 18  
Quinta das Pretas  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/277-  
A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de  
viatura, com indício de transacção aposto nos  
vidros

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua Joaquim da Silva Nogueira, junto ao Lote 13  
Quinta das Pretas  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/278-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua Salgueiro Maia, junto às instalações da firma Belgados  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/279-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Prior Velho  
**Local:** Rua Francisco Sousa Tavares, frente ao n.º 2  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/280-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** S. João da Talha  
**Local:** Rua Alfredo Vitorino Costa, junto ao n.º 54 Vale Figueira  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/293-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** S. Julião do Tojal  
**Local:** Casal do Rosal  
**Tipo de diligência:** Embargo  
**Participação/ Processo n.º** E/50703/2008  
**Observações:** Estrutura metálica colocada sobre 3 contentores, com 240 m<sup>2</sup>

**Freguesia:** Sacavém  
**Local:** Rua Estado da Índia, 53 – 7.º Dt.º  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** E/49658/2008  
**Observações:** Obras de conservação/reparação em muro em risco de ruína

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Avenida 25 de Abril, Lote 254  
Portela da Azóia  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/292-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Utilização de loja como estabelecimento de restauração e bebidas, sem licenciamento

**Freguesia:** Santo Antão do Tojal  
**Local:** Largo 1.º de Maio, junto ao n.º 1 S. Roque  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/290-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Urbanização Vilas do Solar  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/281-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Exploração de Infantário, sem licenciamento

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Praceta Manuel Fialho, torre 1 – 5.º D  
**Tipo de diligência:** Mandado de notificação  
**Participação/ Processo n.º** 220/CO/2006  
**Observações:** Prática de ruído proveniente de habitação

**Freguesia:** Santo António dos Cavaleiros  
**Local:** Alameda Salgueiro Maia  
Flamenga  
**Tipo de diligência:** Participação  
**Participação/ Processo n.º** PF/289-A/DJUR/FM/08  
**Observações:** Estacionamento abusivo de viatura, com indício de transacção aposto nos vidros

#### Projecto/Acções concluídas

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Francisco Marques Beato, 85  
**Tipo de diligência:** Edital  
**Participação/ Processo n.º** 53.516/D/OR  
**Observações:** Trabalhos imediatos de prevenção e conclusão no prazo de 3 dias

**Freguesia:** Moscavide  
**Local:** Rua Bento de Jesus Caraça, 18  
**Tipo de diligência:** Edital  
**Participação/ Processo n.º** 53.553/D/OR  
**Observações:** Vistoria a prédio

**Freguesia:** Santa Iria de Azóia  
**Local:** Bairro Funchal  
**Tipo de diligência:** Edital  
**Participação/ Processo n.º** 34.686/L/OR  
**Observações:** Processo de reconversão urbanística de AUGI

## INFORMAÇÃO



### SEGURANÇA SOCIAL

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

Centro Distrital de Lisboa

Serviço de Atendimento Local de Loures

Travessa Luís Pereira da Mota, 5  
2670-448 Loures

**Telefone:** 21 982 82 00  
**Fax:** 21 982 82 21

**Tipo de Serviço:** Informativo e Tesouraria

**Horário:** 2.ª a 6.ª, das 09H00 às 16H30

**e-mail:** [CDSLSlisboa@seg-social.pt](mailto:CDSLSlisboa@seg-social.pt)

A Segurança Social tem também ao dispor dos cidadãos um site [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), bem como um serviço denominado "Segurança Social Directa" cujo endereço de e-mail é [ssdirecta@seg-social.pt](mailto:ssdirecta@seg-social.pt), uma forma rápida de os cidadãos colocarem as suas questões à Segurança Social.



## ANÚNCIOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



**AVISO n.º 13655/2008**

**Republicação do aviso n.º 11789 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008**

**Aviso de reinício de funções por tempo indeterminado de Rui Manuel Vitória Martins**

Para os devidos efeitos, informa-se que o aviso mencionado em epígrafe saiu com inexactidão, assim republica-se na íntegra:

Torna-se público que, por despacho superior de 9 de Outubro de 2007, o funcionário Rui Manuel Vitória Martins, com a categoria de Montador Electricista Principal, do Quadro dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, reiniciou funções por tempo indeterminado nesta Câmara Municipal, a partir de 1 Abril de 2008, na sequência da oferta n.º P20070299 no SigaME.

17 de Abril de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos,

a Directora de Departamento,

(a) *CristinaSilva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*, 2ª Série, n.º 85, de 2 de Maio de 2008]



**AVISO n.º 14212/2008**

**Reclassificação profissional de Maria Isabel Gonçalves Nobre Conde**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 22 de Abril de 2008, a funcionária Maria Isabel Gonçalves Nobre Conde, com a categoria de Auxiliar Administrativo, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

24 de Abril de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos,

A Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 88, de 7 de Maio de 2008]



**AVISO n.º 15026/2008**

**Reclassificação profissional  
de João José de Andrade Correia Arez**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho superior de 29 de Abril de 2008, o funcionário João José de Andrade Correia Arez, com a categoria de Auxiliar Administrativo, é reclassificado ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para Desenhador de 2.ª classe, escalão 1, índice 199.

5 de Maio de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008]



**AVISO n.º 15027/2008**

**Alteração ao alvará de loteamento  
do Bairro Alto das Eiras,  
Santa Iria de Azóia  
Discussão pública**

João Pedro de Campos Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas por despachos n.º 62/PRES de 03.11.2005, 69/PRES de 17.11.2005 e 22/PRES de 20.09.2007 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 08.04.2004, que submete a discussão pública, pelo período de 15 dias úteis,

com início a 15 de Maio de 2008 e termo a 5 de Junho de 2008, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 16/2003, do Bairro Alto das Eiras, freguesia de Santa Iria de Azóia.

O referido processo, poderá ser consultado, no átrio do edifício dos Paços do Concelho e no balcão do atendimento do edifício do Departamento de Gestão Urbanística.

Quaisquer observações ou sugestões deverão ser apresentadas através de exposição escrita, endereçada ao DGU (Departamento de Gestão Urbanística), a entregar no r/c do edifício sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 4, 2670 Loures, ou a enviar, por carta registada com aviso de recepção, para aquela morada.

6 de Maio de 2008

O Vereador do Urbanismo,

(a) *João Pedro Domingues*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008]



**AVISO n.º 15028/2008**

**Reclassificação profissional  
de Carla Sofia Nascimento Esteves**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 2 de Maio de 2008, a funcionária Carla Sofia Nascimento Esteves, com a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, é reclassificada ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para Assistente de Acção Educativa, escalão 1, índice 199.

6 de Maio de 2008

Por subdelegação de competências do Vereador  
do Departamento de Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008]



## AVISO n.º 15029/2008

### Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21 de Abril de 2008, o Técnico Superior de Gestão de 2.<sup>a</sup> classe Rui Miguel Santos, foi nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, como Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Actividades, a partir de 1 de Maio de 2008 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alínea *b*), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 de Maio de 2008

Por subdelegação de competências  
do Vereador dos Recursos Humanos,

a Directora do Departamento,

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,  
2ª Série, n.º 93, de 14 de Maio de 2008]